



EDITAL 014/2019 SELETIVA DE APOIO A PROJETOS DE CINEMA, FOTOGRAFIA E VÍDEO

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar a realização de atividades ligadas à produção e circulação do audiovisual, bem como a formação de plateia, institui o edital Seletiva de Apoio a Projetos de Cinema, Fotografia e Vídeo no município de Ponta Grossa, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos de variados formatos e diferentes modalidades de atividade audiovisual, que envolvam áreas de cinema e/ou vídeo e/ou fotografia, a serem executados em diferentes locais de abrangência pública no município de Ponta Grossa, entre os dias 1º e 31 de outubro de 2019.

1.2 - Poderão participar como proponentes pessoas físicas (maiores de 18 anos), nascidas e domiciliadas em território brasileiro.

1.3 - Será possível a apresentação de até 02 (dois) projetos por proponente.

2 - DOS PROJETOS:

2.1 - Os projetos inscritos poderão contemplar os mais variados gêneros e estilos, tanto em atividades artísticas (como festivais, mostras, exposições, exposições, produção de filmes, materiais fotográficos e congêneres, feiras etc.) como em ações formativas (oficinas, palestras, debates, seminário, cursos etc.), coerentes aos objetivos deste edital.

2.2 - As atividades serão gratuitas, devendo ocorrer em espaços de abrangência pública como: escolas, praças, associações comunitárias, centros assistenciais, espaços culturais, ONGs, projetos sociais, terminais de ônibus, teatros, auditórios e outros equipamentos públicos municipais, estaduais e federais, entre outras possibilidades.

2.3 - As atividades farão parte da programação a ser divulgada pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

2.4 - A organização das atividades é de responsabilidade do proponente, incluindo agendamento dos espaços, autorizações necessárias, direitos autorais e locação de equipamentos (quando for o caso). A Fundação Municipal de Cultura poderá auxiliar neste processo, quando viável.



2.5 - As atividades deverão ser realizadas em algum período entre 01 a 31 de outubro de 2019, com comprovação dos eventos entregue à Fundação Municipal de Cultura até o dia 11 de novembro de 2019 em formato de relatório (conforme item 8 deste edital).

2.6 - O proponente contemplado com este edital não poderá cobrar ingressos ou vender a atividade.

3. DA PREMIAÇÃO:

3.1 - O presente edital premiará até 07 (sete) projetos no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 - Os valores a serem pleiteados deverão estar discriminados e justificados na planilha orçamentária a ser enviada no momento da inscrição.

3.3 - Os projetos vencedores receberão os prêmios em duas parcelas iguais: uma após a aprovação da proposta e assinatura de recibo de todos os premiados, até 30 de setembro de 2019; e outra após comprovação da atividade realizada, até 15 de novembro de 2019.

3.4 - Expirado o prazo para comprovação da realização da atividade proposta por completo, conforme previsto no projeto enviado no momento da inscrição (ou com as adaptações solicitadas pela organização do edital), o proponente perderá o direito de receber o prêmio e deverá devolver valores já recebidos.

3.5 - Recairá sobre o valor bruto da premiação a cobrança de devidos impostos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições estarão abertas de 08 de agosto a 08 de setembro de 2019, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Nome do projeto;
- Dados do proponente (dados de contato e documentação);

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Projeto de atividade.

4.3 - O projeto inscrito deverá conter as seguintes informações:



- Título do projeto;
- Sinopse;
- Nome dos integrantes e/ou grupos envolvidos, equipe executora e/ou organizadores;
- Justificativa do projeto;
- Relação dos espaços onde serão realizadas as atividades;
- Cronograma prévio de atividades;
- Planilha orçamentária;
- Expectativa de público;
- Histórico ou currículo de trabalhos desenvolvidos pelo proponente e/ou integrantes do projeto.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 10 de setembro de 2019, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos espetáculos listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 11 de setembro de 2019, na sede da Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e por um representante do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 13 de setembro de 2019, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Cine-foto-vídeo (audiovisual), designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) abrangência e otimização dos recursos da planilha orçamentária;
- b) qualidade e justificativa das atividades propostas;
- c) qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- d) viabilidade técnica para a realização do projeto.

6.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 10 pontos para avaliação final de cada jurado, obtendo-se o resultado final a partir

da média aritmética das notas dos três jurados [(nota jurado 1 + nota jurado 2 + nota jurado 3) dividido por 3], conforme modelo:

CRITÉRIOS	Valor total	Valor obtido
Adequação da proposta às diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa (Lei 13.026/2017)	1,0	
Pertinência da proposta ao debate, à sensibilização, informação e educação sobre do patrimônio cultural material e imaterial local	1,0	
Atendimento às demandas de descentralização cultural do município	1,0	
Adequação da planilha orçamentária aos recursos pleiteados e objetivos da proposta	2,0	
Qualidade e justificativa da proposta	2,0	
Qualificação do proponente e/ou equipe executora	2,0	
Viabilidade técnica	1,0	
Nota do Jurado	10,0	Somatório dos critérios

6.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.4 - A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para melhor utilização dos recursos, inclusive enquadrando os projetos em outras faixas de valores.

6.5 - Serão valorizadas, conforme tabela de avaliação acima, as propostas de atividades que atendam demandas de descentralização cultural do município, envolvendo bairros e vilas da periferia, bem como áreas de vulnerabilidade econômica e social, ou carentes de equipamentos e ofertas culturais regulares. Valoriza-se também a potencial transformação do público em agente cultural ativo.

6.6 - A proposta que obtiver nota igual a zero de todos os jurados no mesmo critério de avaliação (tabela de avaliação) será automaticamente desclassificada.

7 - DO RESULTADO:

7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 20 de setembro de 2019.



7.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso conforme deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural.

8 - DO RELATÓRIO:

8.1 - Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 05 (cinco) fotos de cada atividade, mostrando o público e a atividade;
- Cartas dos responsáveis de todos os espaços contendo o dia em que foi realizada a atividade, bem como o número de público de cada atividade, se for o caso;
- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

8.2 - Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, até o dia 11 de novembro de 2019.

8.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 3.4 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.3 - Em toda a divulgação dos projetos deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: 'Projeto selecionado pela Seletiva de Apoio a Projetos em Cinema, Fotografia e Vídeo' – acompanhado das logomarcas da Prefeitura de Ponta Grossa, da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural (disponibilizadas pela Fundação Municipal de Cultura). Todas as artes deverão ser aprovadas pela Fundação Municipal de Cultura antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail fmcp@hotmai.com.



9.4 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

9.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 6 de agosto de 2019.

FERNANDO DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	08 de agosto a 08 de setembro de 2019
Homologação	10 de setembro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 11 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 13 de setembro de 2019
Resultado do concurso	Até 20 de setembro de 2019
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 30 de setembro de 2019
Prazo para execução do projeto	01 a 31 de outubro de 2019
Entrega do relatório	Até 11 de novembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 15 de novembro de 2019